

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

**O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE** Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 220/2019, do Diretor Regional, torna pública, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **19 de março de 2019, às 09h00min horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Presencial, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2019.**

**HORÁRIO:** 09h00min horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, nesta Capital.

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de Café, Açúcar e Adoçante para o SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, deste edital.

1.2. Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "**Proposta de Preços**" e o envelope de "**Documentação de Habilitação**", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE.

2.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a "**Proposta de Preços**" e o envelope contendo a "**Documentação de Habilitação**".

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**  
**Nome (identificação do Licitante)**  
**Telefone**  
**CNPJ**  
**E-mail**

**ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**  
**Nome (identificação do Licitante)**  
**Telefone**  
**CNPJ**  
**E-mail**

### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP.: 50.100-260. Maiores informações pelo telefone (81) 3202-9377 ou 3202-9375 ou pelo site [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br).

### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de propostas de preço e da documentação de habilitação.

5.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

5.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo e o endereço do proponente.

b) A descrição mencionando as características (**obrigatoriamente marca, modelo e/ou referência**), e catálogos/folder se houver, e demais especificações pertinentes para a perfeita identificação dos mesmos, na forma do Anexo I do presente edital, a **não apresentação da marca de modelo e/ou referência, poderá acarretar a desclassificação da proposta de preço.**

c) O preço unitário por item e o preço global proposto.

d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,

contados da data da abertura das mesmas.

e) O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento (AF).

f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

g) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI-PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

**6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.**

6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.3. Quanto à habilitação jurídica:**

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1, 5.1.2, 5.1.3).**

### **7.4. Quanto à regularidade fiscal:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC



7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;

7.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

7.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

- a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.
- c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

## **7.5. Qualificação Técnica:**

7.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, materiais da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.5.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **7.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:**

7.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme o Anexo V.

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme Anexo VI.

## 8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

8.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

8.3. Após o Pregoeiro ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no ITEM anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

8.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

8.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

8.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

8.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

8.8. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não

haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

8.11. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de **PREÇO.**

8.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

8.14. Sendo identificada a necessidade de análise do produto, a CPL se reserva o direito para solicitar amostra, que deverá ser entregue no máximo 05 (cinco) dias úteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM só será considerada vencedora do certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital a licitante será considerada desclassificada para o referido ITEM.

8.15. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO POR ITEM,** proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM,** lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.16. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.17. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**8.18. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.**

## **9. DO JULGAMENTO:**

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM,** levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

9.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

## **10. DO DIREITO DE RECURSO:**

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do Pregoeiro, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.

10.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 10.4.

10.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
- III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

## **12. DO RECEBIMENTO:**



12.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a entrega dos mesmos;

12.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

### **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela licitante e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

13.1.1. Para fins de pagamento à licitante deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

13.1.2. Os respectivos comprovantes de depósito em conta-corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE.

13.1.3. Na hipótese de a LICITANTE ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

13.1.4. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS e a retenção de INSS devida, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

13.1.5. Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone (81) 3202.9338 / Sra. Patrícia Caldas.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

13.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

## 15. DAS PENALIDADES:

15.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

15.2. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 15.2.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AF / PED (Autorização de Fornecimento de Materiais), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AF, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.100-260, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 16.9.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Os objetos consideram-se entregues:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

16.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

16.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

16.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.15. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

**ANEXO I Especificações do objeto/Termo de Referência**

**ANEXO II Modelo de Credenciamento / Carta de Representação**

**ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital**

**ANEXO IV Declaração de Fatos Impeditivos**

**ANEXO V Declaração de Mão-de-Obra de Menor**

**ANEXO VI Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE**

**ANEXO VII Modelo da Minuta Ata de Registro de Preços**

16.16. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos e site do SENAI/PE, [www.pe.senai.br](http://www.pe.senai.br) estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones (81) 3202-9377 ou (81) 3202-9375 e pelo e-mail: [licitacao.dlc@pe.senai.br](mailto:licitacao.dlc@pe.senai.br).

Recife, 25 de fevereiro de 2019.

**Cássia Coutinho da Silva**  
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

**DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Café, Açúcar e Adoçante para o SENAI/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADOÇANTE LÍQUIDO EM FRASCO COM 100ML. ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, VALIDADE DE 01 ANO, COM BICO DOSADOR.	50	UND	R\$	R\$
02	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALADO <b>A VÁCUO EMBALAGEM DE 250G.</b>  QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR DE BEBIDA igual ou superior a 6.0 pontos.  QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N.277 DE 22/09/2005, DA ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.8, DE 11/07/2003 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. OBSERVAÇÕES: O CAFÉ É DEVERÃO TER IMPRESSO, EM SUA EMBALAGEM, O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.  ENTREGAR PRODUTOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, E, NO CASO DO CAFÉ, O TIPO DE TORRAÇÃO E O RESPECTIVO SELO DE PUREZA DA ABIC. A MARCA DO CAFÉ DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO ABIC OU IMETRO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL.	3500	UND	R\$	R\$
03	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM <b>TIPO ALMOFADA DE 250G.</b> EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL). CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	3000	UND	R\$	R\$

	<p><b>QUALIDADE GLOBAL DE BEBIDA TRADICIONAL igual ou Superior a 4,5 pontos.</b></p> <p>QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N.277 DE 22/09/2005, DA ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.8, DE 11/07/2003 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p> <p>OBSERVAÇÕES: O CAFÉ É DEVERÃO TER IMPRESSO, EM SUA EMBALAGEM, O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.</p> <p>ENTREGAR PRODUTOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, E, NO CASO DO CAFÉ, O TIPO DE TORRAÇÃO E O RESPECTIVO SELO DE PUREZA DA ABIC.</p> <p>A MARCA DO CAFÉ DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO ABIC OU IMETRO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL.</p>				
04	AÇUCAR CRISTAL - AÇUCAR REFINADO PACOTE 1KG, ORIGEM VEGETAL, SÁCAROSE DE CANA DE AÇUCAR, BRANCO, 1ª QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	4000	UND	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>					

**Valor Total da Proposta: R\$.....(valor por extenso)**

**Validade da proposta 90 (noventa) dias.**

**Prazo de entrega:** Até 10 (dez) dias corridos, a partir da confirmação de recebimento do Autorização de Fornecimento (AF).

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**OBS 1:** Anexar a proposta a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

**OBS 2:** Anexar a proposta a Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

**OBS 3:** Os materiais constantes deste anexo deverão ser entregues no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

**OBS 4:** O SENAI-SEDE – Departamento Regional de Pernambuco e suas unidades entrarão em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos itens, através do envio da autorização de fornecimento.

**OBS 5:** Sendo identificada a necessidade de análise do produto, a CPL se reserva o direito para solicitar amostra, que deverá ser entregue no máximo em 5 (cinco) dias úteis. As amostras serão analisadas pela área solicitante do SENAI e a licitante classificada em primeiro lugar para cada ITEM só será considerada vencedora do

certame se as amostras apresentadas atenderem às exigências do edital. Se as amostras não atenderem às especificações do edital a licitante será considerada desclassificada para o referido item.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 Os produtos cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.2 As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do SENAI-SEDE – Departamento Regional de Pernambuco e suas unidades.

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA (TODOS OS ITENS)

3.1. **Frete CIF** (custo, seguro e frete de responsabilidade da LICITANTE).

3.2 **Faturamento mínimo de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).**

## 3. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O SENAI-SEDE – Departamento Regional de Pernambuco e suas unidades entrarão em contato com a CONTRATADA, conforme sua necessidade para que a mesma realize a entrega dos produtos, através do envio da Autorização de Fornecimento (AF).

**3.1.1.** As entregas dos itens constantes deste anexo deverão ser feitas nas **ETS'S relacionadas abaixo:**

UNIDADES	ENDEREÇOS
Escola Técnica SENAI Cabo Santo Agostinho	Antiga PE 28, s/nº - Santo Inácio - Cabo - PE - CEP 54.515-730
Faculdade Senai	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50.100-000
ISI - TICS - Instituto Senai de Inovação para Tecnologia da Informação e Comunicação	Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50.100-260
IST - Instituto Senai de Tecnologia - Automotivo e Metalmeccânico	Rod PE 60 s/nº KM 0500 ao km 3200 lado par - COHAB - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP 54.515-310
IST - Instituto Senai de Tecnologia - Meio Ambiente	Rod. BR 101, Norte, Km 52,3 Arthur Lundgren II - Paulista - PE - CEP 53.416-710
Escola Técnica SENAI Ipojuca	Rod PE 42 KM 01 - Zona Rural - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000
Escola Técnica SENAI Jaboatão dos Guararapes	Rua Alberto Barreto nº 74, Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.110-080
Escola Técnica SENAI Paulista	Rod. BR 101, Norte, Km 52,3 Arthur Lundgren II - Paulista - PE - CEP 53.416-710
Escola Técnica SENAI Areias	Rua Dr. José Rufino, 1099 - Areais - Recife - PE - CEP 50.780-000
Escola Técnica SENAI Santo Amaro	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 539 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50.100-000
Recife - Departamento Regional	Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP 50.100-260

Recife - Mangueira

R Alexandre Rodrigues Ferreira, 163, Mangueira |  
Recife - PE

3.2. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.



**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

---

Assinatura  
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE  
MÃO-DE-OBRA DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI  
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU  
EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA DE UM LADO, PELO SENAI/PE E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze na sede do SENAI – PE situada na Rua Frei Cassimiro nº 88 no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI aprovado nos termos e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, doravante denominado SENAI/PE, entidade com fins educacionais com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/PE e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente nesta cidade do Recife, com fundamento na Constituição da República Federativa da Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, capital do Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, na forma da cláusula do instrumento particular de contrato social consolidado, datado de \_\_\_\_\_, registrado na \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

#### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Café, Açúcar e Adoçante para o SENAI/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI, observada a condição de as propostas continuarem sendo as mais vantajosas para o SENAI.

### **3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento do presente Instrumento Particular caberá a Gerência da Divisão de Licitações, Compras e Contratos - DLC - do SENAI/PE.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

### **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**5.1.** Os preços ofertados, estimativa de consumo, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa (s) e representante (s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços:

<b>FORNECEDOR 1:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>VALOR DO ITEM: R\$</b>	

**5.2** Nos preços já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como combustível, frete, manutenção, depreciação, custos administrativos, lucros, emissão física do cupom representativo, quando for o caso, etc.

### **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues nas Escolas que serão indicadas previamente à DETENTORA pelo SENAI/PE.

**6.2** A DETENTORA deverá proceder à entrega dos produtos, na quantidade e qualidade solicitada pelo SENAI, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**6.3.** O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante DETENTORA.

**6.4.** Os objetos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, conforme disposto no Termo de Referência do Edital.

**6.5.** Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pelo SENAI/PE.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

**7.1.1.** Para fins de pagamento à DETENTORA deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

**7.1.2.** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**7.1.3.** Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

**7.2.** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo, serão devidos à DETENTORA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

**7.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

**7.4.** O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o material objeto desta, através das Escolas do SENAI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

**8.2.** A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente da Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**9.1.** Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de autorização - observadas as disposições do edital e seus anexos - de documento previsto no item 8.2 em consonância com o Anexo I do Edital e entrega à DETENTORA.

**9.2.** Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Se a Detentora recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do pedido.

**10.2.** Se a Detentora não atender as solicitações de compra injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do item não atendido.

**10.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens anteriores, o SENAI poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço e a ordem de classificação.

**10.4** A hipótese de recusa injustificada da Detentora em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita-se a Detentora também as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.5** Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

**10.6** A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**10.7** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.8** Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extra-judicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

## **11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12. DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

## **13. DO CANCELAMENTO**

**13.1.** O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

**13.1.1.** Pela autoridade administrativa competente do SENAI/DR/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**13.1.1.1** a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

**13.1.1.2** a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**13.1.1.3** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.4.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzir os preços registrados;

**13.1.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

**13.1.2.1.** As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**13.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

**13.2.2.** Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à DLC/ Divisão de Licitações, Compras e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

## **14. DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO**

**14.1.** Após vencido o prazo de validade previsto no item 2, o SENAI/PE, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo.

## **15. DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

## **16. DA NOVAÇÃO**

**16.1** A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

## **17. DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca do Recife, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Recife-PE,        de                      de 2019

**Diretor Regional SENAI/PE**

**DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de Café, Açúcar e Adoçante para o SENAI/PE.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao.dlc@pe.senai.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo da empresa*

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_